Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.232, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Desafeta da destinação específica a Área Verde nº 02 do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50 m².

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação específica a Área Verde nº 02, do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50 m² (treze mil quatrocentos e vinte metros e cinqüenta centímetros), sendo destinada à Secretaria Municipal de Educação para a construção de uma escola municipal.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* do presente artigo possui as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua "N", na extensão de 240m (duzentos e quarenta metros); ao Sul, com a reserva técnica, na extensão de 265,80m (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta decímetros); a Leste, com o Lote Rural nº 01, na extensão de 9,27m (nove metros e vinte e sete decímetros); a Oeste, com o Lote Rural nº 05, na extensão de 89,78m (oitenta e nove metros e setenta e oito decímetros), conforme matrícula nº. 32.054, de 05 de maio de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração